

Lei nº 17/52 Em 29 de Maio de 1952

V. Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, ...

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba, autorizada a conceder no presente exercício, até a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a Copela do Sertão da Quina, no bairro de Maranduba, deste Município.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta do saldo verificado no exercício de 1956.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

José Alberto dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba em 29 de Maio de 1952